



CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 15/19
DOSSIÊ Nº 12/014.337

DOAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL LÍVIA III" - BOTUCATU

LIVIA TAVARES PADOVAN GHELARDI, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.505.462-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 198.215.568-09, casada no regime comunhão parcial de bens com **ALEXANDRE GHELARDI**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.427.046-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 850.924.398-91, ambos residentes e domiciliados à Av. Dr. Afonso Vergueiro, nº 1860, Apto 81, Centro, em Sorocaba-SP, neste ato, representados por **ALEXANDRE GHELARDI**, já qualificado, através da procuração pública lavrada em 02/09/2016, livro 0109, página 072 e substabelecimento lavrada em 07/07/2010 no Oficial de Registro Civil de Pessoas naturais e Tabelião de Notas da cidade de Botucatu, Distrito de Rubião Júnior e **MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica, com sede na Rua J.J. Esteves, nº 160, sala 09, Centro em Cerqueira Cesar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.066.134/0001-78, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DE MOURA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.413.839-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 655.639.138-72, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, nº 386, Chácara Moura Leite, Cerqueira Cesar/SP, doravante designados **DOADORES**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Silvia Cercal
Advogada RM 111
OAB/SP 140.611
Matr. 185.103-7



4



O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

5.1. São obrigações da **SABESP**:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo os **DOADORES** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do empreendimento imobiliário denominado "**RESIDENCIAL LÍVIA III**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 12/014.337 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br





redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Os **DOADORES** são proprietários do sistema de água preestabelecida como requisito de aprovação do empreendimento imobiliário denominado **"RESIDENCIAL LÍVIA IIIU"** e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

AVALIAÇÃO DO SISTEMA, SEPARADO POR FRENTE DE SERVIÇO E MATERIAIS APRESENTADO PELO EMPREENDEDOR DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIVIA III DE BOTUCATU

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, ASSENTADA

3900 mt Tubo de PVC de 50mm	R\$	21.593,00
432 mt Tubo de PVC de 50mm	R\$	2.736,00
270 mt Tubo de PVC de 75mm	R\$	2.947,50
594 mt Tubo de PVC de 75mm	R\$	7.078,50
306 mt de Tubo de PVC de 100mm	R\$	5.645,70
66 mt de Tubo de PVC de 100mm	R\$	1.430,00
01und. Hidrante de coluna completo	R\$	2.545,00
01 und. Valvula Redutora de Pressão	R\$	2.850,00
Peças e conexões	R\$	10.298,19
Mão de Obra	R\$	89.318,35
TOTAL	R\$	146.442,24

REDE COLETORA DE ESGOTO ASSENTADA

2334 mt Tubo de PVC - Ocre de 100mm	R\$	19.220,49
2712 mt Tubo de PVC - Ocre de 150mm	R\$	43.419,12
906 mt Tubo de PVC - Ocre de 150mm	R\$	17.365,00
33 und Tampões FºFº 600mm	R\$	9.075,00
17 und Tampões FºFº 600mm	R\$	4.556,00
Peças e Conexões	R\$	40.013,53
Mão de Obra	R\$	187.185,77
TOTAL	R\$	320.834,91

Total Geral de Gastos de todo o Empreendimento(Mão de Obra e Materiais)	R\$	467.277,15
--	------------	-------------------

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br



16



CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe o Sistema de Distribuição de Água, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação do Sistema de Distribuição de Água, ora doado, aos Sistemas de Distribuição operados pela **SABESP**;

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada das redes em serviço;

3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo das redes assentadas no interior do empreendimento, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que implicarem em prejuízos às redes assentadas;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, as infraestruturas ora recebidas, com vistas à operação e manutenção destas, até

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 – Vila Nogueira – CEP 18606-820 – Botucatu – SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- 01625 - - 2020



efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe o Sistema de Abastecimento de Água do empreendimento imobiliário denominado "**PLAZA SONNETO BOTUCATU**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição por ela operados.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir o sistema ora recebido em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação das redes aos seus sistemas, passando a operá-las, mediante pagamento, pelos usuários, das tarifas correspondentes.

CLÁUSULA 7ª - VALOR

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, ao sistema ora doado, o valor global de R\$ 47.395,29 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

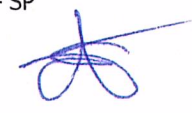
CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br







01625 - 2020

sabesp

Botucatu, 28 de novembro de 2019.

DOADORA

MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE MOURA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE GHELARDI

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal de Botucatu

SABESP

Engº Maurício Tápia
Superintendente - RM
Matr. 34.781-1

Engº Fábio H. de Moura Biz
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional
RMO-Matr 34849-3

TESTEMUNHAS:

Israel de Assis Fiusa Filho
Advogado - RM. 111
OAB/SP 308.726
Matr.: 115.365-3

Andréia Ap. Oliveira Vicentin.
Técnica em Gestão.RM.111
Matrícula: 55.342,9

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Botucatu - SP
Praça Rubião Júnior, 55 - Centro - CEP: 13603-710 - Telefone: (14) 3882-0710 - Fax: (14) 3815-3291

RECONHECO por semelhança, a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO DE MOURA LEITE(72530), ALEXANDRE GHELARDI(23982), Dou fe. Botucatu - SP, 06 de dezembro de 2019. Em testemunho da verdade.

LUÍZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Documento 501

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

Luiz Guilherme de Oliveira

Escritório nº 55

Pç. Rubião Júnior, nº 55

0 - Sabesp
00 - Botucatu - SP

